



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 674, 09 DE ABRIL DE 2012. (Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento e reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial no **percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do referido quadro.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial no **percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas do referido quadro, diante da inflação acumulada no período de 12 meses, a **partir de 1º de outubro de 2012**.

Art. 3º Fica garantido aos Professores de Educação Infantil o piso básico nacional determinado pela Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2012**, em relação ao aumento concedido no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (09.04.2012).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL